

Art. 4º - Excluir o inciso V do art. 3º da Resolução SES nº 1.923, de 29 de outubro de 2019.

Art. 5º - Ficam mantidas as demais disposições contidas na da Resolução SES nº 1.923, de 29 de outubro de 2019

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2019

EDMAR SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

Id: 2217969

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E COMPLIANCE**

ATOS DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SCIC/SES Nº 87 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº E-08/001/100161/2018.

O SUBSECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO E COMPLIANCE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 5.427, de 01 de abril de 2009, e pela Resolução SES nº 1.825, de 26 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a sanção administrativa, na espécie ADVERTÊNCIA, prevista no item 15.7.5, alínea a, do Contrato de Gestão nº 002/2016, em face da ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE CRUZ VERMELHA BRASILEIRA - RS (OSS CVB), pelo descumprimento do artigo 43, incisos III e VI, do Decreto Estadual nº 43.261/2011; da cláusula 12.6 do Contrato de Gestão nº 002/2016 e do item 4.1.13 do Termo de Referência do Edital de Seleção nº 03/2016.

Art. 2º - Aplicar a sanção administrativa, na espécie MULTA, prevista no item 15.7.5, alínea b, do Contrato de Gestão nº 002/2016, no valor de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais), em face da ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE CRUZ VERMELHA BRASILEIRA - RS, pelo descumprimento dos itens 3.4 a 3.6 da Portaria do Ministério da Saúde MS/SVS nº 453/98.

Art. 3º - O prazo para apresentação de recurso, previsto no artigo 3º, Parágrafo Único, da Resolução SES nº 1.825/2019, iniciar-se-á a partir da ciência da decisão pela OSS CVB, por qualquer dos meios previstos no art. 2º da mesma resolução.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2019

WANDERLEY DA CRUZ AMARAL
Subsecretário de Controle Interno e Compliance

Id: 2217592

PORTARIA SCIC/SES Nº 088 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº E-08/001/4758/2014.

O SUBSECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO E COMPLIANCE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 5.427, de 01 de abril de 2009, e pela Resolução SES nº 1.825, de 26 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a sanção administrativa, na espécie MULTA, prevista no item 15.7.5, alínea b, do Contrato de Gestão nº 027/2012, no valor de R\$ 8.955,00 (oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais), em face da ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE VIVA RIO (OSS VIVA), pelo descumprimento dos itens 3.1, 3.8 e 3.39 do Contrato de Gestão nº 027/2012, e item 5.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Seleção nº 001/2012 e à Portaria nº 2.648, de 7 de novembro de 2011, revogada pela Portaria nº 342, de 4 de março de 2013, do Ministério da Saúde.

Art. 2º - O prazo para apresentação de recurso, previsto no artigo 3º, Parágrafo Único, da Resolução SES nº 1.825/2019, iniciar-se-á a partir da ciência da decisão pela OSS VIVA, por qualquer dos meios previstos no art. 2º da mesma Resolução.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2019

WANDERLEY DA CRUZ AMARAL
Subsecretário de Controle Interno e Compliance

Id: 2217593

PORTARIA SCIC/SES Nº 90 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº E-08/001/4760/2014.

O SUBSECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO E COMPLIANCE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 5.427, de 01 de abril de 2009, e pela Resolução SES nº 1.825, de 26 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a sanção administrativa, na espécie MULTA, prevista no item 15.7.5, alínea b, do Contrato de Gestão nº 029/2012, no valor de R\$ 15.160,00 (quinze mil, cento e sessenta reais), em face da ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE VIVA RIO (OSS VIVA), pelo descumprimento dos itens 3.1, 3.8 e 3.39 do Contrato de Gestão nº 029/2012, e item 5.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Seleção nº 001/2012 e à Portaria nº 2.648, de 7 de novembro de 2011, revogada pela Portaria nº 342, de 4 de março de 2013, do Ministério da Saúde.

Art. 2º - O prazo para apresentação de recurso, previsto no artigo 3º, parágrafo único, da Resolução SES nº 1.825/2019, iniciar-se-á a partir da ciência da decisão pela OSS VIVA, por qualquer dos meios previstos no art. 2º da mesma Resolução.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2019

WANDERLEY DA CRUZ AMARAL
Subsecretário de Controle Interno e Compliance

Id: 2217594

PORTARIA SCIC/SES Nº 91 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº E-08/001/4765/2014.

O SUBSECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO E COMPLIANCE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 5.427, de 01 de abril de 2009, e pela Resolução SES nº 1.825, de 26 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a sanção administrativa, na espécie MULTA, prevista no item 15.7.5, alínea "b", do Contrato de Gestão nº 002/2013 no valor de R\$ 7.722,04 (sete mil setecentos e vinte e dois reais e quatro centavos) em face da ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (OSS IDR), pelo descumprimento dos itens 3.1, 3.8 e 3.39 do Contrato de Gestão nº 002/2013 e item 5.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Seleção nº 005/2012 e à Portaria nº 2.648, de 7 de novembro de 2011, revogada pela Portaria nº 342, de 4 de março de 2013, do Ministério da Saúde.

Art. 2º - O prazo para apresentação de recurso, previsto no artigo 3º, Parágrafo Único, da Resolução SES nº 1.825/2019, iniciar-se-á a partir da ciência da decisão pela OSS IDR, por qualquer dos meios previstos no art. 2º da mesma Resolução.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2019

WANDERLEY DA CRUZ AMARAL
Subsecretário de Controle Interno e Compliance

Id: 2217595

**SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

ATOS DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUVISA Nº 3044 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

ALTERA REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO:

- o artigo 2º do Decreto nº 1754, de 14/03/78;

- o Decreto nº 41659, de 23/01/2009;

- o Decreto nº 45394, de 02/10/2015; e

- a Portaria nº 2993, de 07/08/2019, publicada no D.O. de 14/08/2019,

RESOLVE:

Art.1º - Alterar Revalidação de Licença de Funcionamento do estabelecimento, abaixo mencionado, para inclusão de atividades:

Empresa:	Vigodent S/A Indústria e Comércio.
Endereço:	Rua Pesqueira, nº 46 - Bonsucesso - Rio de Janeiro - RJ.
CNPJ:	33.425.331/0005-56
Proc. nº:	E-08/101.780/2011
Atividade:	Armazenar, Importar, Exportar, Distribuir e Expedir Produtos Correlatos.
Licença:	199/2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2019

ADNA S. SÁ SPASOJEVIC
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2217727

PORTARIA SUVISA Nº 3045 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

ALTERA REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

- o artigo 2º do Decreto nº 1754, de 14/03/78;

- o Decreto nº 41659, de 23/01/2009;

- o Decreto nº 45394, de 02/10/2015; e

- a Portaria nº 3039, de 15/10/2019, publicada no D.O. de 18/10/2019;

RESOLVE:

Art.1º - Alterar Revalidação de Licença de Funcionamento do estabelecimento, abaixo mencionado, para retificação do endereço:

Empresa:	Laboratórios B. Braun S.A.
Endereço:	Estrada do Guaxindiba, nº1990 / Lote 39E - Guaxindiba - São Gonçalo - RJ.
CNPJ:	31.673.254/0010-95
Proc. nº:	E-08/001/011.653/2014
Atividade:	Armazenar, Distribuir, Expedir, Importar e Exportar Produtos para a Saúde.
Licença:	341/2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2019

ADNA S. SÁ SPASOJEVIC
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2217728

PORTARIA SUVISA Nº 3046 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

DETERMINA ARQUIVAMENTO DE PROCESSO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO:

- o artigo 2º do Decreto nº 1754, de 14/03/78;

- o Decreto nº 45239, de 30/04/2015; e

- o Decreto nº 45394, de 02/10/2015;

- a Resolução SES nº 1058, de 06/11/2014, publicada no D.O. de 07/11/2014, que define competências das Ações de Vigilância Sanitária no Âmbito do Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art.1º - Determinar o arquivamento do processo, abaixo mencionado, referente ao estabelecimento situado no Município de Santo Antônio de Pádua:

Proc. nº:	E-08/100822/1976
Empresa:	SEMEC Dr. João Tadeu Serviços Médicos Complementares Ltda.
CNPJ:	30.410.385/0001-26
Endereço:	Rua Prefeito Alberto Vaz, nº 72, Sala A - Centro - Santo Antônio de Pádua - RJ.
Atividade:	Laboratório de Análises Clínicas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2019

ADNA S. SÁ SPASOJEVIC
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2217729

PORTARIA SUVISA Nº 3047 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

DETERMINA ARQUIVAMENTO DE PROCESSO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO:

- o artigo 2º do Decreto nº 1754, de 14/03/78;

- o Decreto nº 45239, de 30/04/2015;

- o Decreto nº 45394, de 02/10/2015; e

- a Resolução SES nº 1058, de 06/11/2014, publicada em D.O. de 07/11/2014, que define competências das Ações de Vigilância Sanitária no Âmbito do Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art.1º - Determinar o arquivamento do processo de Visto em Plantas, abaixo mencionado, referente ao estabelecimento situado no Município de Rio de Janeiro:

Proc. nº:	E-08/001/3315/2014
Empresa:	CIN - Centro Integrado de Nefrologia.
CNPJ:	68.572.866/0001-00
Endereço:	Rua Imperatriz, nº 161 - Realengo - Rio de Janeiro - RJ.
Atividade:	Serviço de Terapia Renal Substitutiva.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2019

ADNA S. SÁ SPASOJEVIC
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2217730

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDENCIA DE PERÍCIA MÉDICA**

**ATOS DO SUPERINTENDENTE
DE 11.10.2019**

READAPTA, ex ofício, pelo prazo de 1 ano, os servidores:

AIR SILVA, Servente, matrícula nº 5.018.811-9, ID Funcional nº 3472763-9, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10 % do peso corporal, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20 % da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

DENISE BITTENCOURT ROCHA PINTO, Perito Criminal, matrícula nº 860.341-7, ID Funcional nº 2965912-4, serviços internos, retirar porte de arma, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

ELIANE SOARES DIAS BARCELLOS, Professor Docente I, matrícula nº 953.996-6 e nº 3.080.351-4, ID Funcional nº 4363641-1, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 12 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

EMILIA GLORIA DIAS DE OLIVEIRA, Professor Docente I, matrícula nº 5.018.469-6, ID Funcional nº 3625074-0, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 12 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

JAYME MATTOS DE OLIVEIRA DORNELAS, Assistente Técnico Administrativo, matrícula nº 3.061.715-3, ID Funcional nº 5028289-1, em local diferente da lotação atual, em local até 50km da residência atual, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

MARCUS EDUARDO DOS SANTOS DE PAULA, Agente Socioeducativo Masculino, matrícula nº 817.618-2, ID Funcional nº 1986682-8, serviços internos sem contato habitual com menores cumprindo medidas socioeducativas em regime fechado, em local diferente da lotação atual, em local até 50km da residência atual, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

RODRIGO NUNEZ VIEGAS, Pesquisador, matrícula nº 399-6, ID Funcional nº 4463336-0, em local até 50km da residência atual, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

SILENE DEL VECCHIO DE OLIVEIRA SERRA CHAVES, Agente Auxiliar Administrativo de Saúde, matrícula nº 297.878-1, ID Funcional nº 3004940-7, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

READAPTA, ex ofício, pelo prazo de 2 anos, os servidores:

ANA BEATRIZ MANHAES GOMES MOTA, Professor Faetec I, matrícula nº 225.213-8, ID Funcional nº 4250335-3, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, em local até 50km da residência atual, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

ANDRE LUIZ DUARTE DE SOUZA, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, matrícula nº 957.370-0, ID Funcional nº 4371619-9, em função sem contato habitual com presos ou detentos, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

CLEBER BARBOSA E SOUZA, Professor Docente I, matrícula nº 952.519-7 e nº 3.047.288-0, ID Funcional nº 4355629-9, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

DANIELA RABELLO FERREIRA, Professor Docente I, matrícula nº 831.317-3, ID Funcional nº 3916973-1, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

DANIELLE CARLOS DE OLIVEIRA ALMEIDA, Professor Docente I, matrícula nº 925.626-4, ID Funcional nº 3684543-4, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

DARCILEA GAMA BORGES ALMEIDA, Agente Administrativo, matrícula nº 5.006.159-7, ID Funcional nº 3462213-6, serviços internos, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam repetitividade de movimentos durante tempo superior a 30% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.